

---

## 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

**Processo Licitatório nº 0119/2018**  
**Pregão Presencial RP nº 069/2018**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

**Objeto: FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DO TIPO BASCULÁVEIS, ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 050/2018, firmada em 05/10/2018, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula 14ª, retroagindo seus efeitos à partir da data de assinatura do referido instrumento:

**Onde se lê:**

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) Mesmo sendo solicitada uma única carga, as autorizações de fornecimento dos produtos serão encaminhadas separadamente conforme orientações da secretaria requisitante, para emissão das notas fiscais separadamente, em decorrência das dotações orçamentárias específicas de cada secretaria/diretoria/setor.

b) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

c) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

C.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

C.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

C.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Para o pagamento das faturas, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a nota fiscal de compra dos produtos, comprovando o preço de mercado.



**Leia-se:**

"... **Cláusula 14<sup>a</sup>**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) Mesmo sendo solicitada uma única carga, as autorizações de fornecimento dos produtos serão encaminhadas separadamente conforme orientações da secretaria requisitante, para emissão das notas fiscais separadamente, em decorrência das dotações orçamentárias específicas de cada secretaria/diretoria/setor.

b) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

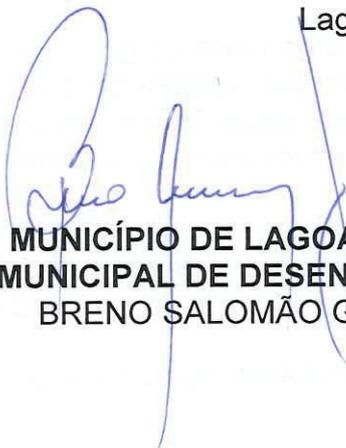
c) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

C.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

C.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

C.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Lagoa Santa, 24 de maio de 2019



**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**